



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARECER CONCLUSIVO**

Conforme Artigo nº 200  
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP

Termo de Colaboração nº 218/2018  
2º Termo Aditivo nº 02/2020  
Entidade: Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo - CAAP

**EXERCÍCIO 2021**

I - Constatamos que a entidade: Casa Assistencial e Educacional Amor ao Próximo - CAAP, está localizada na Rua Alexandre Ribeiro, 100 - Jardim Utinga - Santo André - SP - CEP: 09250-340 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

I - Atendimento a crianças no programa de Educação Infantil - creche, com oferta de atividades socioeducativas, alimentação, cuidados de higiene, atenção à saúde preventiva e apoio ao desenvolvimento biopsicossocial;

II - Atendimento a crianças e adolescentes em atividades socioeducativas, em revezamento ao horário escolar;

III - Atendimento à adolescentes e jovens em educação para o trabalho e iniciação profissional;

IV - Propiciar a participação da família e dos usuários na definição do plano de atividades, no processo de efetivação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, enquanto parceira da Instituição;

V - Atendimento às famílias e a comunidade, por meio de encontros de reflexão, orientação psicossocial e apoio material, na perspectiva do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VI - Promover ações de geração de renda e inclusão produtiva para as famílias e comunidade;

VII - Atendimento às pessoas idosas por meio de implantação de centro de convivência e acolhimento institucional;

VIII - Atendimento às crianças e adolescentes por meio da implantação de acolhimento institucional e residência inclusiva;

IX - Atendimento específico às pessoas com deficiência por meio de integração e reintegração social;

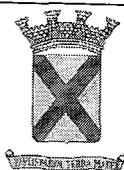
X - Atendimento a dependentes químicos visando sua reintegração social;

XI - Todos os serviços oferecidos contemplarão preferencialmente pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal na perspectiva da autonomia e defesa dos direitos sociais desses usuários.

O objeto do convênio consiste em:

O presente termo de colaboração, firmado com dispensa de chamamento público, conforme artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 25, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870/2016, tem por objeto atendimento à crianças em creche e pré-escola, assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 30, 4º, 50, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
535/2021	03/02/2021	R\$ 35.857,85	MUNICIPAL	R\$ 267,72
1863/2021	01/03/2021	R\$ 103.838,50	MUNICIPAL	R\$ 331,12
3190/2021	06/04/2021	R\$ 103.838,50	MUNICIPAL	R\$ 450,56
4373/2021	05/05/2021	R\$ 103.838,50	MUNICIPAL	R\$ 199,56
5651/2021	04/06/2021	R\$ 103.838,50	MUNICIPAL	R\$ 440,71
6800/2021	05/07/2021	R\$ 103.838,50	MUNICIPAL	R\$ 571,94
8099/2021	03/08/2021	R\$ 103.838,50	MUNICIPAL	R\$ 651,01
9372/2021	03/09/2021	R\$ 103.838,50	MUNICIPAL	R\$ 717,70
10849/2021	04/10/2021	R\$ 103.838,50	MUNICIPAL	R\$ 926,38
11956/2021	03/11/2021	R\$ 103.838,50	MUNICIPAL	R\$ 1.131,48
13418/2021	03/12/2021	R\$ 103.838,50	MUNICIPAL	R\$ 2.106,80
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 1.074.242,85</b>		<b>R\$ 7.794,98</b>

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas 10/02/2021, 15/03/2021, 15/04/2021, 19/05/2021, 15/06/2021, 19/07/2021, 13/08/2021, 16/09/2021, 08/10/2021, 16/11/2021, 03/12/2021 e 19/01/2022, não havendo aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

<b>A</b>	<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>R\$ 307.298,76</b>
<b>B</b>	Valores repassados no exercício		R\$ 1.074.242,85
<b>C</b>	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 7.794,98
<b>D</b>	<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$ 1.389.336,59</b>
<b>E</b>	Recursos próprios		R\$ 0,00
<b>F</b>	Outras receitas decorrentes da execução		R\$ 0,00
<b>G</b>	<b>Total de Receitas</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$ 1.389.336,59</b>
<b>H</b>	<b>Total de Despesas</b>		<b>R\$ 1.138.452,11</b>
<b>I</b>	<b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>	<b>(G-H)</b>	<b>R\$ 250.884,48</b>
<b>J</b>	<b>Glosa devolvida</b>		<b>R\$ 0,00</b>

V - Conforme P.A. nº 400/2021, não houve a obrigatoriedade de devolução de valor a título de despesas indevidas. O saldo remanescente de 31/12/2020, no valor total de R\$ 307.298,76, R\$ 171.819,15 foi utilizado para substituição do repasse de janeiro e parte do repasse de fevereiro de 2022 e o valor de R\$ 135.479,61 permaneceu como Reserva de Provisionamento, pois, devido à Pandemia, não foi feito o processo de Autorização de Uso de Saldo.

Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE, Art. 3º, do saldo remanescente de 31/12/2021 no valor de R\$ 250.884,48, o valor de R\$ 143.000,00 foi utilizado para a redução do repasse de janeiro de 2022 e o valor de R\$ 107.884,48 foi remanejado para a linha de despesa de Reserva de Provisionamento para Rescisão.

VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo

A pandemia do Coronavírus continuou no ano de 2021, obrigando o município ao fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno. O retorno do atendimento às crianças foi pautado através da publicação dos seguintes Decretos:



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Decreto 17.568 - 16/01/2021** - Dispõe sobre o retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, a contar de 18 de fevereiro de 2021, o retorno presencial das atividades escolares, de forma gradual, na rede de ensino privada, para os ensinos infantil, fundamental, médio e superior, do Município de Santo André, com a presença limitada a 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.585 - 09/02/2021** - Altera o Decreto 17.568 a presença limitada para 70% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.596, de 26/02/2021** - O retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 08 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com a presença limitada de 50% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.606, de 05/03/2021**- retorno presencial das atividades escolares para a rede de ensino municipal e estadual, da Cidade de Santo André, será de forma gradual, a partir de 22 de março de 2021, para os ensinos infantil, fundamental e médio, com presença limitada a 35% dos alunos matriculados.

**Decreto 17.618, de 13/03/2021** - volta a proibir as atividades escolares, na forma presencial, em toda a rede de ensino público municipal, estadual e privado, sendo o trabalho com as crianças de forma remota. O vínculo com as crianças foi mantido através das atividades remotas.

**Decreto 17.679, de 15/05/2021** - retorno presencial, de forma gradual, a partir do dia 07 de junho de 2021, para as crianças da Educação Infantil na faixa etária de 3 e 4 anos e a partir do dia 14 de junho de 2021, para crianças de 2 e 3 anos, limitado a 35% da capacidade de atendimento.

**Decreto 17.727, de 22/07/2021** - retorno presencial das atividades escolares na Cidade de Santo André, a contar de 02 de agosto de 2021, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, onde as instituições de ensino poderão funcionar com até 100% da capacidade do estabelecimento escolar, devendo planejar as atividades em conformidade com sua capacidade física, admitindo-se quando necessário o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos, porém às creches conveniadas foi dada a possibilidade deste retorno ser feito de forma gradual, nos mesmos moldes que as creches municipais, tendo as famílias o direito de optar se retornariam com seus filhos presencialmente ou se continuam em trabalho remoto.

O município, por sua vez, no período onde houve o atendimento remoto, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS									
PREVISÃO	RESULTADOS ALCANÇADOS								
<table border="1"><thead><tr><th>Ciclo</th><th>Período Integral</th></tr></thead><tbody><tr><td>Berçário</td><td>69</td></tr><tr><td>Maternal e Pré-escola</td><td>101</td></tr><tr><td>Total</td><td>170</td></tr></tbody></table>	Ciclo	Período Integral	Berçário	69	Maternal e Pré-escola	101	Total	170	A creche finalizou o 1º trimestre com um atendimento de 99%, devido à continuidade da pandemia do Covid_19, que reduziu a quantidade de inscrições, porém esteve dentro do percentual estabelecido no Plano de Trabalho de 95%. Nos demais trimestres cumpriu o atendimento de 100% da meta estabelecida no Plano de Trabalho, estando de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 2º Termo Aditivo nº 14/2020, que estabelece que "a OSC deverá cumprir a meta de atendimento apresentada no Plano de Trabalho, sendo tolerável somente uma variação de 2% do número total de vagas devido a possíveis movimentações de alunos, pelo período máximo de 03 meses".
Ciclo	Período Integral								
Berçário	69								
Maternal e Pré-escola	101								
Total	170								



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**METAS QUALITATIVAS**

**DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES;  
BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES**

- Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:
- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.

Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico de forma satisfatória, combinando aprendizagem presencial e online (Ensino híbrido).

**CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**Registro no diário de classe;  
Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);  
Relatórios de Execução do Objeto.  
(98% até 100%)**

Durante o ano de 2021, foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, através das visitas in loco; análise das listagens das turmas; Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria, bem como, da fiscalização da plataforma da Secretaria Escolar Digital, onde as crianças são matriculadas.

**PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

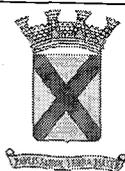
**Reunião de pais e educadores;  
Atendimento individualizado;  
Eventos sociais;  
Palestras Educativas; Comunicação escrita.  
(mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro)**

Foram feitas 07 reuniões durante o ano com as famílias, onde foram tratados assuntos como: ensino remoto, protocolos de saúde, desenvolvimento das crianças, retorno presencial, divisão de demanda, entre outros. Para a comunicação com as famílias foram utilizadas ferramentas digitais.

**APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS**

**Congressos e/ou palestras e/ou seminários;  
Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop;  
Reuniões de formação.**

Aos profissionais foram proporcionadas Paradas/formações pedagógicas, que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, atendimento remoto/híbrido, protocolos de saúde, projeção, Diário de Classe, vivências diárias, Primeiros Socorros, entre outros.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR**

**Reuniões pedagógicas;  
Relatórios de execução do objeto;  
Visitas in loco.**

No ano de 2021 foram disponibilizadas 07 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo como: retomada do atendimento presencial, protocolos de saúde; Calendário Escolar; discussão sobre a elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Mapa de Movimento; inscrições e lista de espera; Diário de Classe; Cursos de Primeiros Socorros. Nos meses de setembro e novembro houve a formação com temas relacionados à deficiência. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião devido ao período de férias/recesso. Houve a participação da Coordenadora Pedagógica em 86% dos encontros, pois não participou da reunião do mês de dezembro, justificando, através de ofício, sua ausência.

**BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS**

**Pequenos reparos/manutenção;  
Aquisição de materiais pedagógicos;  
Adequação de espaço/nº de crianças;  
Melhorias no aspecto de segurança.**

De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram relatadas manutenções, elétricas, hidráulicas, computadores, readaptação do espaço da lavanderia para um fraldário.

**VII** - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

**VIII** - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

**IX** - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

**X** - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI** - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII** - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2021, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

**XIII** - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Claudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61

**XIV** - Foram realizadas visitas in loco regularmente pela equipe de coordenação pertencente a Secretaria de Educação de Santo André.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONCLUSÃO**

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas. Diante do exposto conclui-se que a manutenção do referido Termo de Colaboração permaneceu a melhor opção para a Administração Pública até sua conclusão em 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 28 de junho de 2022.

**Elisabete Auréa Porcel da Costa**  
Gerente de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas  
Preposto do Termo de Colaboração

**Cleide Bauab Eid Bochixio**  
Secretária de Educação